

### DECLARAÇÃO

O Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC/Programa Vida, vem através informar a respeito do pagamento do aluguel, foram realizados dois depósitos devido ao limite da conta excedido do Banco do Brasil.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



**Arly Maria de Souza e Silva**  
Coordenadora Geral  
Programa Vida



Utilidade Pública Municipal - Decreto n.º. 2.358 / 93  
Utilidade Pública Estadual - Lei n.º. 9.737 / 94  
Filiado à FEAE - Federação de Amor-Exigente  
CNPJ 76.708.098/0001-06



### DECLARAÇÃO

O Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC/Programa Vida, vem através informar a respeito dos pagamentos da funcionária Simone Ferreira Godoy, foram realizados três depósitos, pois o limite da sua conta corrente era de R\$ 200,00 reais por dia.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

**Arly Maria de Souza e Silva**  
**Coordenadora Geral**  
**Programa Vida**

  
**RODRIGO SILVA**  
CONHECEDOR DO MERCADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de um lado **CELESTINA DO CARMO**, brasileira, casada, vendedora, inscrita no RG sob n.º 5.944.094, e CPF sob n.º 066.394.828-27, residente e domiciliada na Rua 1204-B1, n.º 236, Bairro Ilhota, CEP 88220-000, Itapema/SC, neste ato simplesmente designada **LOCADORA** e representada por **RODRIGO ISLEY DA SILVA**, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF. 020.505.939-29 e CRECI 14621/SC, com endereço residencial na Rua 2450, n.º 396, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato designado **ADMINISTRADOR**, e de outro lado **NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMERTO DE CAMPOS – NAHC (ONG)**, CNPJ n.º 76.708.098/0001-06, com sede na rua 2870, n.º 903, Centro, Balneário Camboriú/SC, representado neste ato por sua representante legal **JUREMA NAZARETH RAMOS CARDOSO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 5124140-0 e inscrita no CPF n.º 271.676.407-78, residente e domiciliada na Rua José Venâncio dos Santos, n.º 35, Bairro Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, aqui neste ato simplesmente designado como **LOCADOR**, ambos têm entre si justo e acertado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

**Cláusula 1ª**- A **LOCADORA** se obriga, neste ato a dar em locação ao **LOCATÁRIO** um imóvel, identificado como sendo uma casa (sobrado), composto por 04 cômodos e 01 banheiro no andar superior, 04 cômodos, 01 banheiro, e 01 pequena despensa no andar térreo, garagem, aos fundos 01 pequeno cômodo (utilizado como cozinha), e 01 cômodo adicional com banheiro ao qual é benfeitoria realizada pelo locatário no período contratual já existente, localizada na Rua 2870, n.º 903, (entre 4ª Av. e Marginal), Centro, Balneário Camboriú/SC, (matrícula sob n.º 11.278, 1º Ofício), que se destina **EXCLUSIVAMENTE** às atividades de Prestação de Serviços Sociais por se tratar de uma Organização Não Governamental;

**Cláusula 2ª**- O prazo da presente relação locatícia perdurará pelo período de 08 (oito) meses, com termo inicial em **01/12/2018** e termo final em **31/07/2019**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal, inteiramente livre e desocupado de coisas e pessoas.

**Parágrafo Primeiro:** A introdução de qualquer benfeitoria ou modificação no imóvel locado dependerá de autorização prévia e por escrito assinada pela **LOCADORA**, que, por sua vez terá a faculdade de concedê-la. Caso se negue a autorizar, estará agindo no uso regular de direito reconhecido.

**Parágrafo Segundo:** Caso o **LOCATÁRIO** desocupe o imóvel antes de 08 (oito) meses de locação, ou a **LOCADORA** solicitar a desocupação do imóvel antes de findar o contrato, deverão arcar com multa de 10% (dez por cento) sobre os alugueis faltantes para completar o período de 08 meses, independentemente do tempo decorrido do contrato imóvel.

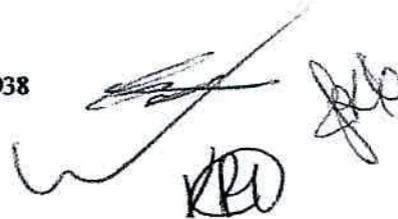
**Cláusula 3ª**- O aluguel mensal será no valor de **R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), mais energia elétrica, água e taxa da coleta do lixo**, reajustáveis anualmente pelo índice IGPM, conforme legislação vigente. O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCATÁRIO** utiliza o imóvel pelo período de 01 mês e após efetua o pagamento do aluguel, ou seja, o aluguel não será pago antecipadamente.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento deverá ser realizado através de depósito/transferência bancária ou pessoalmente **EXCLUSIVAMENTE** ao **ADMINISTRADOR**, (Conta Corrente n.º 31002-9, Agência 1412, Banco Itaú n.º 341, titular Rodrigo Isley da Silva), ou de outra forma que vierem acordar posteriormente.

**Parágrafo Terceiro:** Caso, o pagamento seja realizado após o 5º dia útil de cada mês, incidirá em multa por impontualidade de 2% (dois por cento), acrescido de correção monetária pelo INPC/IBGE, e Juros Legais de 1% (um por cento) ao mês, devidos até a data do efetivo pagamento, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias, sujeita o **LOCATÁRIO** às penas impostas contratualmente na cláusula 11ª.

Rodrigo Isley da Silva – CRECI 14621/SC – (47) 99911.9938





**Cláusula 13ª**- Como garantia do cumprimento das obrigações pactuadas, o **LOCATÁRIO** deixa a título de **caução**, sob responsabilidade do **ADMINISTRADOR**, o valor correspondente a 02 (dois) alugueis, **R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)**; **Parágrafo Primeiro:** Finda a locação esse valor deverá ser devolvido em sua totalidade ao **LOCATÁRIO**, caso não tenha restado nenhuma pendência quanto à valores correspondentes a alugueis e taxas, bem como o imóvel entregue nas mesmas condições a que recebeu.

**Parágrafo Segundo:** Ao fim do contrato de locação, sendo este renovado, no mês de agosto de dois mil e dezenove, o **LOCATÁRIO** compromete-se a deixar a título de caução, o valor corresponde a mais 01 aluguel, completando portanto, o valor de 03 alugueis, sendo que a assinatura deste contrato não comprova o recebimento dos mesmos, e sim a assinatura do devido recibo pelo **ADMINISTRADOR**.

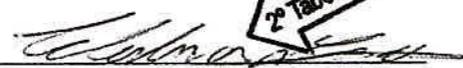
**Cláusula 14ª**- O presente contrato se renovará automaticamente por tempo indeterminado, período em que ficará facultado a **LOCADORA** e ao **LOCATÁRIO** o direito de rescindi-lo, desde que notifique POR ESCRITO, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data em que se encerra o contrato de locação;

**Parágrafo Primeiro:** Se durante o contrato de locação o **LOCATÁRIO** tiver interesse em rescindir o contrato, além da multa estipulada no parágrafo 2º da cláusula 2ª, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 15ª**- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além de custas e despesas processuais, os honorários advocatícios.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

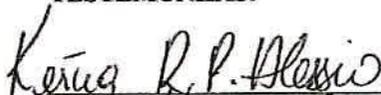
Balneário Camboriú, 28 de novembro de 2018.

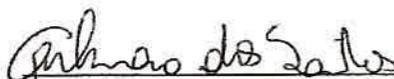
  
**CELESTINA DO CARMO**  
**LOCADOR**

  
**RODRIGO ISLEY DA SILVA**  
**ADMINISTRADOR**

  
**NAHC - NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS**  
**LOCATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: Kézia R. P. Alessio**  
**CPF: 041.757.229-00**

  
**NOME: Antônio dos Santos**  
**CPF: 93958498949**

Rodrigo Isley da Silva - CRECI 14621/SC - (47) 99911.9938

  
  
  
**2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ -**  
Bel. Marilison Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9900  
**RECONHECIMENTO 000379**  
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) JURE  
HAZARETH NAHOS CANDIDO  
Balneário Camboriú, 02 de dezembro de 2018  
Em test. de verificação  
**FERNANDA LOPEZ FIGUEIREDO** - Escrivã de Matrícula  
E-mail: fernanda.lopez@sc.jus.br - Tel: (47) 3287-9900  
Site Digital de Fiscalização - Site: www.jus.br/77-148-01NY

# Protocolo de Envio de Arquivos

## Conectividade Social

Prezado Cliente CALISTO TESTONI FILHO ME - 010611738900013600,

Seu arquivo gcv67bgvf9b00003.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 29/11/2018 às 01:55.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é F36A7216.467F4348.9E3EB5F9.BD2C0AFF.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

### *Informações Complementares:*

NRA:Gcv67BgvF9b00003

Base de Processamento: SC

Município de apresentação da RE: Balneario de Camboriu/SC

Competência : 11/2018

*Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.*

Empresa : 32 - CLÍNICA DE NEOPLASIAS LITORAL LTDA  
Endereço : RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 148  
CNPJ/CEI : 03.661.382/0001-92 Centro de Custo :

Data do serviço : 01/11/2018

RECIBO DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços abaixo relacionados, a importância de R\$ 4.324,53  
(quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
30	Honorário Autônomo		5.354,77	
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		589,02
9151	I.R.	27,50		441,22
			5.354,77	1.030,24
			Líquido >>>	4.324,53

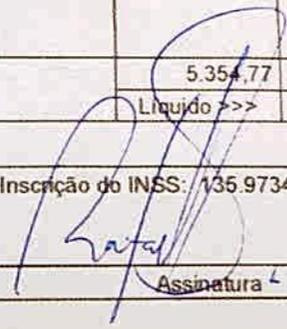
Nome : RAFAEL SEBEN

CPF: 008.799.549-22

ITAJAI, 01 de Novembro de 2018.

Este recibo deve ser guardado durante 10(dez) anos para efeito de fiscalização.

Inscrição do INSS: 135.97346.72.2



Assinatura

# Protocolo de Envio de Arquivos

## Conectividade Social

Prezado Cliente CALISTO TESTONI FILHO ME - 010611738900013600,

Seu arquivo pngbb7yyie500000.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 28/11/2018 às 23:55.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 8EE32CC5.68D144B7.8501644B.FEC56E0E.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

### *Informações Complementares:*

NRA:PnGbB7yYie500000

Base de Processamento: SC

Município de apresentação da RE: Balneario de Camboriu/SC

Competência : 13/2018

*Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.*